



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000251

DECRETO N° 5354, DE 06 DE Novembro DE 1985

Declara aprovado o Loteamento
Residencial VIA ÁPIA

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes no Processo nº 4.666/81 - G 33

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Via ÁPIA face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - denominação do loteamento: Residencial Via ÁPIA
- II - denominação do loteador: Carlos Maria Monteiro Gomes
- III - localização do loteamento: Bairro do Areão
- IV - zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Centro de Bairro dois e Zona Habitacional dois
- V - áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:
 - a) áreas destinadas a sistema de circulação: 1.967² m²
 - b) áreas destinadas a equipamentos comunitários: 1.355,35 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 390 — PABX (0122) 32-3111

000252

ARTIGO 2º — São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em (24) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes:

- a) locação de todo o terreno e de todos os lotes;
- b) abertura de vias públicas, praças, jardins, áreas paisagísticas e arborização;
- c) terraplenagem e drenagem;
- d) colocação de guias e sarjetas;
- e) rede de escoamento de águas pluviais;
- f) rede de abastecimento de água potável;
- g) rede de esgoto sanitário;
- h) pavimentação das vias públicas.

ARTIGO 3º — Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca por instrumento público lavrado em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, em 20 de dezembro de 1982 no 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Taubaté, às fls. 117/118 do livro 617, onde foram hipotecados os lotes 11 e 12 da Quadra "A" e 11 e 12 da Quadra "B",

ARTIGO 4º — A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 5º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de novembro de 1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura
Municipal de Taubaté, aos 06 de novembro de 1985.


Umberto Passarelli
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO